CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
CEP 13.160-080 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ: 67.162.628/0001-64
Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail:secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº 282 /2025

"SOLICITA ENVIO DE PROJETO DE LEI QUE DISPONHA SOBRE A ATUAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, EM RELAÇÃO ÀS ATIVIDADES DE POLICIAMENTO PREVENTIVO, OSTENSIVO E COMUNITÁRIO, CONSIDERANDO O RECENTE JULGAMENTO PELO STF DO TEMA 656"

O Vereador que esta subscreve, nos termos do artigo 208, da Resolução nº 110/2022 (Regimento Interno), **INDICA** ao Excelentíssimo Senhor **Lucas Sia Rissatto, Prefeito Municipal,** a elaboração e encaminhamento à esta Casa de Lei, projeto de lei que disponha sobre a atuação da Guarda Civil Municipal, regulamentando a atividade de policiamento preventivo, ostensivo, comunitário e ações diante de condutas lesivas a pessoas, bens e serviços, inclusive realização de prisões em flagrante, respeitadas as atribuições dos demais órgãos de segurança pública, excluída qualquer atividade de polícia judiciário, nos termos da recente decisão do STF, no tema 656 (recurso especial nº 608.588), de repercussão geral.

JUSTIFICATIVA:

A tese fixada pelo STF é a seguinte:

> *"**É constitucional**, no âmbito dos municípios, **o exercício de ações de segurança urbana pelas guardas municipais**, inclusive policiamento ostensivo comunitário, respeitadas as atribuições dos demais órgãos de segurança pública previstos no artigo 144 da Constituição Federal e excluída qualquer atividade de polícia judiciária, sendo submetidas ao controle externo da atividade policial pelo Ministério Público, nos termos do artigo 129, inciso 7, da Constituição Federal."*

Essa decisão reconhece as guardas municipais como integrantes do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), permitindo-lhes atuar de forma mais abrangente na segurança urbana, desde que respeitadas as competências das demais forças de segurança.

A regulamentação é importante para definir claramente as atribuições da Guarda Municipal, estabelecendo limites e responsabilidades, além de assegurar o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos e a articulação eficaz com os demais órgãos de segurança pública. Isso contribuirá para a melhoria da segurança urbana,

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
CEP 13.160-080 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ: 67.162.628/0001-64
Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail:secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

aumentando a presença da Guarda Municipal nas áreas mais necessitadas, de acordo com a realidade local.

Destaco, ainda, que a atuação da Guarda Municipal, conforme definida pelo STF, deve se restringir a atividades de segurança urbana, sem invadir competências exclusivas da polícia judiciária, garantindo a colaboração com as demais forças de segurança, e sendo supervisionada pelo Ministério Público, conforme preconizado pela Constituição Federal.

Portanto, a regulamentação da atuação da Guarda Municipal é um passo importante para o fortalecimento do sistema de segurança local, proporcionando um ambiente mais seguro para todos os munícipes.

Dessa forma, considerando a relevância das atividades desempenhadas no exercício de ações de segurança urbana pela guarda municipal é que faz a presente indicação.

Câmara Municipal de Artur Nogueira, em 26 de fevereiro de 2025.

VEREADOR TIAGO FRONER VIGNA
(prof. Tiago Vigna)